CONTRATO PP 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI E A EMPRESA MEIO A MEIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI**, com sede na Rua João Dantas, 210- Centro, Pimenteiras-PI, CNPJ no. 06.554.893/0001-01, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra **MARIA LÍCIA DE LACERDA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Piripiri, 231, Centro, Pimenteiras-PI, portador do RG nº 2633181 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 247.482.423-53 e de outro lado, a empresa **MEIO A MEIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** doravante denominada **CONTRATADA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.112.742/0001-19, sediada na Avenida Raimundo Correa da Silva, nº 1064, bairro Cidade Nova, CEP: 65.633-641, Timon - MA, neste ato representada por seu pelo procurador o Sr. FABBIO SANTOS CASTELO BRANCO, inscrito no CPF sob o nº 000.332.043-06, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para **Aquisição de material de informática, eletrodomésticos e consultório odontológico para atender as futuras e eventuais necessidades da administração do município de Pimenteiras-PI**, visando atender a demanda do ***Município***, resultante do Processo Licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 – PMP**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de material de informática, eletrodomésticos e consultório odontológico para atender as futuras e eventuais necessidades da administração do município de Pimenteiras-PI**, visando atender a demanda do ***Município.***

1.2 - A Aquisição do objeto deste contrato deverá ocorrer conforme detalhamento constante no edital e nos anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 – PMP** e de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3 - A **CONTRATADA** se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no anexo I, na forma prevista no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 – PMP** e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do 00/1ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Fonte de recurso: 001 - Recursos Próprios
Programa (funcional): 04.122.1014.2024.0000 - Man. Da Ass. Administrativa da Sec. De Administração
Natureza: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral do Município, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ ou Receita Federal;

c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Receita Federal; e

e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

4.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

4.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

4.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item **4.1**, alíneas "b", "c", "d" e "e" implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA –DO PREÇO

5.1 - O valor total do contrato será de **R$ 209.497,95 (duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e sete mil reais e noventa e cinco centavos)**, para os itens sequenciais de 01 a 18.

Rua, João Dantas, 210, centro – CEP 64 320.000 – Pimenteiras –PI. E-MAIL: prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

RELAÇÃO DOS ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	Geladeira Refrigerador 245 LTS 1PT branco 220v , Cicle defrost	10	R$ 1.975,94	R$ 19.759,40
02	Ar Condicionado Split de 12000 BTUS	10	R$ 1.970,09	R$ 19.700,90
03	Ar Condicionado Split de 9000 BTUS	3	R$ 1.861,10	R$ 5.583,30
04	Ventilador Coluna 40 Cm	5	R$ 326,60	R$ 1.633,00
05	Cama Solteiro box	6	R$ 514,79	R$ 3.088,74
06	Bebedouro Coluna compressor egc 35b	7	R$ 841,40	R$ 5.889,80
07	Colchão Hospitalar Solteiro D33 88 X 1,88 X 14 Cm Altura	10	R$ 692,01	R$ 6.920,10
08	Cadeira Diretor	15	R$ 524,69	R$ 7.870,35
09	Tablet Processador Octa Core , tela 8,7" , Resolucao 1340x800 - Tecnologia TFT - Profundidade de Cor. 16 milhoes - Camera Traseira 8 MP - Foco automatico - camera frontal 2 MP - flash - Resoluçao de gravação FHD 1920x1080 @30fps - Memoria RAM 3GB - Memoria Total Interna 32GB - Suporta cartao de memoria MIcroSD ate 1TB - Rede/BAndas - 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS 1900	40	R$ 1.257,29	R$ 50.291,60
10	Tablet Capacidade 64GB - Tamanho da tela 10,4" - Tecnologia 4G - Conectividade Bluetooth - Wi-Fi - Sistema operacional Android - Tipo de tela TFT - Resolução da tela WUXGA+ - Recursos da câmera Zoom digital 4x - Câmera traseira 8MP - Câmera frontal 5MP - Processador Octa-Core - Suporte ao cartão de memória MicroSD até 1TB - Memória RAM 3GB - Quatro Alto-Falantes e efeito Dolby Atmos - Conexões USB Type-C - Sensores - Acelerômetro - Giroscópio - Geomagnético - Sensor Hall - Sensor de Luz - Capacidade da bateria 7040mAh - Carregamento rápido 15W - Cor Grafite Peso aproximado 472g	1	R$ 1.663,19	R$ 1.663,19
11	Computador Processador 1155 Core I3 - Memoria DDr3 4GB 1333MHz - SSD 120 - Monitor 17" led Hdmi/Vga -Teclado Usb - Mouse Usb -Estabilizador 300 W	3	R$ 2.447,80	R$ 7.343,40

Rua, João Dantas, 210, centro – CEP 64 320.000 – Pimenteiras –PI. E-MAIL: prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

12	Notebook Processador 3GHZ up to 4.10 GHZ 6MB L3Cache - Tela HD 15" , antirrefexiva - Memoria RAM 4 GB DDR 2666MHz - Armazanamento SSD 256 GB Pcle NVMe M.2 - Bateria 43Wh - Web Cam Integrada -Placa de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 - Placa de Rede Wirelss 802.11 ac 1x1 -Bluetooth v5.1 - Audio HD - Portas 1 USB 3.0, 2 USB 2.0 - Sistema Operacional windows 10.	17	R$ 3.601,61	R$ 61.227,37
13	Estabilizador Potência 1500VA - Tensão de entrada Bivolt (115V/220V) - Tensão de saída 115V - Fusíveis de entrada 10A - Mínima tensão de trabalho 94V (rede 115V)/ 178V (rede 220V) - Dimensões (LxAxP) 12.3 x 15.3 x 24.1cm	3	R$ 654,29	R$ 1.962,87
14	Data Show Lumens: 2800 Lumens - Resolução nativa: 1280*720px - Lampada: Led - Input Voltage 100240v - Formato: 16:9/4:3 - Contraste: 1.000:1 - Lente: F = 140 - Tamanho de imagem: 40-140 - Distancia de projeção: 1.04.5m - Cor:16.777k Consumo de energia: 58w - Peso: 1.32KG - Tamanho: 223*168*85mm - Temperatura de operação: -1036°C - Interface de Saída: Headphone - Interface de entrada: hdmi/usb/sd/av/vga Formato de mídia suportado: Audio: wma, MP3, M4A Imagens: jpeg, bmp, png - Vídeo: MPEG1, MPEG2, MPEG4, rm E rmvb, H264, mov, mjpeg, flv, divx, Vc1	2	R$ 2.375,01	R$ 4.750,02
15	Impressora Multifuncional tank colorida com Wi-fi	2	R$ 1.157,14	R$ 2.314,28
16	Impressora Tipo e Método de Impressão laser Eletrofotográfico - Capacidade de Memória 16MB - Conexão USB 2.0 com alta velocidade - Vidro do Scanner Capacidade de 1 folha por vez Tamanho CxL 300x216mm - Capacidade na Bandeja de Papel Entrada: 150 folhas de papel comum com 80g/m² Saída: 50 folhas de papel comum com 80g/m² - Velocidade de Impressão 20 páginas por minuto A4	3	R$ 1.864,86	R$ 5.594,58

17	Nobreak Potência Máxima de Saída: 1000VA - Entrada: Trivolt - Faixa de Tensão de Entrada: 115/127/220Vca 20% - Proteção contra sub e sobretensão de entrada: Sim - Faixa de Tensão de Saída: 115Vca 8% - Função de Estabilizador de Rede: Sim	5	R$ 652,41	R$ 3.262,05
18	Balança Digital	5	R$ 128,60	R$ 643,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				**R$ 209.497,95**

5.2 - O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar o material/produto objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

6.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre a aquisição do material/produto, bem como eventual custo de frete na entrega;

6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Substituir o objeto deste contrato, caso esteja em desacordo com a proposta ou especificações constantes no anexo I deste instrumento, ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 05 (cinco) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE; e

6.6 - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;

7.3 - Expedir Ordem de Fornecimento;

7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;

7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

7.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do material/produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR

8.1 - A gestão deste contrato ficará a cargo da ***Administração da Prefeitura Municipal de Pimenteiras-PI***, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do fornecimento do objeto deste contrato;

8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue no decurso do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento.

9.2 – O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser efetuada no local indicado pela Prefeitura Municipal de Pimenteiras-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 O Prazo de garantia não poderá ser inferior a **12 (doze) meses, conforme o caso**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do material/produto ficará sob a responsabilidade da encarregada pelo Almoxarifado da **Prefeitura e Secretarias Municipais de Pimenteiras-PI**.

11.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item **1.1** deste contrato;

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no anexo I deste contrato e sua conseqüente aceitação pela **Prefeitura Municipal de Pimenteiras-PI** ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

11.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no anexo I deste contrato.

Rua, João Dantas, 210, centro – CEP 64 320.000 – Pimenteiras –PI. E-MAIL: prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

11.4 - O objeto entregue em desacordo com o especificado no anexo I deste contrato e na proposta do adjudicatário, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

11.5 - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

12.2 - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A **Prefeitura e Secretarias Municipais de Pimenteiras-PI** é consumidora final dos materiais/produtos.

Rua, João Dantas, 210, centro – CEP 64 320.000 – Pimenteiras –PI. E-MAIL: prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Pimenteiras - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Pimenteiras-PI, 30 de novembro de 2021.

MARIA LÚCIA DE LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

MEIO A MEIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 37.112.742/0001-19
Contratada

Testemunhas:

_____
RG
CPF

_____
RG
CPF

Rua, João Dantas, 210, centro – CEP 64 320.000 – Pimenteiras –PI. E-MAIL: prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: PP 038/2021. PROC. ADM.: Nº 088/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 OBJETO: "Aquisição de material de informática, eletrodomésticos e consultório odontológico para atender as futuras e eventuais necessidades da administração do município de Pimenteiras-PI". CONTRATADA: MEIO A MEIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 37.112.742/0001-19, VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 209.497,95 (duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e sete mil reais e noventa e cinco centavos), para os itens sequenciais de 01 a 18. Fundamentação: Lei Federal 10.520\02 e Lei 8.666\93. Pimenteiras – PI, 30/11/2021. Gerlucia Pimentel Feitosa. Pregoeira da CPL/PI.

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

Rua, João Dantas, 210, centro – CEP 64 320.000 – Pimenteiras –PI. E-MAIL: prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br